

PORTARIA nº 34
De 24 de abril de 2018

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha**
– **FUNGOTA Araraquara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de supostas infrações disciplinares imputadas à empregada pública fundacional **M. H. B. – MATRÍCULA Nº 3450**;

CONSIDERANDO a existência de apuração preliminar realizada pela Comissão Ética Hospitalar;

CONSIDERANDO que nos dias 20 de janeiro e 12 de fevereiro de 2018 a empregada pública fundacional supostamente saiu uma hora mais cedo do trabalho sem autorização da chefia imediata e sem comunicar qualquer membro da equipe, abandonando o plantão, prejudicando o funcionamento da entidade;

CONSIDERANDO que no dia 21 de janeiro a empregada pública fundacional estava escalada para realizar horas extras na parte da manhã e horas da escala pré-determinadas em plantão vespertino e supostamente não compareceu ao serviço, tendo deixado de comunicar sua ausência em tempo hábil para que fosse realizada sua substituição

CONSIDERANDO que no dia 12 de dezembro de 2017 empregada pública fundacional supostamente compareceu à instituição, registrou o ponto – saída e entrada, porem não permaneceu no trabalho para realizar seu plantão, não comunicou a chefia imediata ou qualquer membro da equipe, que havia realizado o ponto, mas que não estaria presente na unidade de saúde;

CONSIDERANDO que no dia 10 de novembro de 2017 empregada pública fundacional compareceu a instituição no horário de assumir seu plantão, porem, supostamente, não o realizou sob a justificativa que levaria o filho ao médico, não retornou a instituição;

CONSIDERANDO que no dia 08 de agosto de 2017 a empregada pública fundacional supostamente faltou ao trabalho, escala de plantão pré-determinada sem prévio aviso a chefia imediata e sem comunicar qualquer membro da equipe, abandonando o plantão trazendo transtorno e colocando a assistência a saúde em situação de risco;

CONSIDERANDO que no dia 04 de maio de 2017 empregada pública fundacional supostamente recusou-se em seguir o protocolo de atendimento a nascituro nascido de portadora de HIV, agindo ainda com desrespeito aos demais profissionais que estavam prestando atendimento a parturiente;

CONSIDERANDO, por fim, que no dia 1 de maio de 2017 a empregada pública fundacional supostamente deixou de realizar procedimento em nascitura – aplicação de vacinas e, quando procurada pelo genitor da criança informando que a mesma não teria tomado as vacinas, a funcionário deu a informação ao genitor de que criança havia recebido tais doses, mas que a carteira de vacinação não teria sido anotada, momento em que realizou anotação a destempo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE FALTA ADMINISTRATIVA**, da qual farão parte os empregados públicos fundacionais **OTÁVIO MORTATTI LADEIRA** - CRM Nº 156.935, na qualidade de Presidente; **GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA** – COREN Nº 448.915, na qualidade de Secretária da Comissão; e **MARIA RAFAELA DANTE** - COREN Nº 533.892, na qualidade de membro, **com o intuito de apurar os fatos imputados à empregada pública fundacional M. H. B. – MATRÍCULA Nº 3450, referidos nos considerandos desta Portaria.**

Art. 2º - O procedimento administrativo descrito no artigo anterior desenvolver-se-á nas seguintes etapas:

I – A instauração, que se dará com a publicação desta portaria, por meio do qual se institui a comissão processante e simultaneamente indica a suposta autoria e os indícios de materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicação de provas, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do(a) empregado(a) público(a) fundacional, e a materialidade pela descrição dos fatos objeto de apuração.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação na qual serão transcritas as informações referidas no parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do(a) empregado(a) fundacional indiciado(a), ou por intermédio de sua chefia imediata, para que, querendo, no prazo de

cinco dias úteis a contar da intimação, apresente defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo no setor de recursos humanos da Fundação.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à ocorrência ou não dos fatos imputados ao(a) empregado(a) público(a) fundacional, no qual constarão as peças principais dos autos e na qual a comissão opinará sobre a ocorrência dos fatos em exame, indicando, se for o caso, o respectivo dispositivo legal no qual o(a) empregado(a) público(a) fundacional for incurso.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, o titular da Diretoria Executiva da Fundação proferirá a sua decisão.

§ 5º Caracterizada a prática dos fatos imputados, poderá o(a) titular da Diretoria Executiva da Fundação aplicar as penalidades de advertência, suspensão sem vencimentos e até a demissão.

§ 6º Em caso de aplicação da penalidade administrativa ao(a) empregado(a) público(a) fundacional, este(a) poderá solicitar reconsideração à Diretoria Executiva da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão.

§ 7º Mantida pela Diretoria Executiva a decisão recorrida, o(a) empregado(a) público(a) fundacional poderá, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão, recorrer terminativamente ao Conselho Curador, que se reunirá extraordinariamente para decidir sobre o recurso.

§ 8º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que

constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 9º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo e do Estatuto da Fundação, observando-se subsidiariamente, no que lhe for aplicável, as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.791, de 28 de maio de 2008.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara